

RESOLUÇÃO Nº 81/2020
(Publicada no Diário Oficial de 22/12/2020)

Habilita a TANQUE NOVO II ENERGIAS RENOVÁVEIS S/A aos benefícios do DESENVOLVE.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO DESENVOLVE, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei n.º 7.980, de 12 de dezembro de 2001, regulamentada pelo Decreto n.º 8.205, de 03 de abril de 2002, e alterações e considerando o que consta do processo SEI nº 015.4020.2019.0001792-10,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar habilitado ao Programa de Desenvolvimento Industrial e de Integração Econômica do Estado da Bahia - DESENVOLVE o projeto de implantação da TANQUE NOVO II ENERGIAS RENOVÁVEIS S/A, CNPJ nº 35.655.215/0002-06 e IE nº 165.506.678NO, instalada no município de Caetité, neste Estado, ao benefício do diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS relativo às aquisições de bens destinados ao ativo fixo, para o momento em que ocorrer sua desincorporação, nas seguintes condições:

I - nas operações de importações de bens do exterior;

II - nas operações internas relativas às aquisições de bens produzidos neste Estado e

III - nas aquisições de bens em outra unidade da Federação, relativamente ao diferencial de alíquotas.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 15 de dezembro de 2020.

102ª Reunião Ordinária do Desenvolve

JOÃO FELIPE DE SOUZA LEÃO
Presidente